



**REGULAMENTO INTERNO –
Fundo de Apoio Social aos Educandos
do Lar de Infância e Juventude (LIJ) - Lar dos Rapazes**

1.ª Versão

A simple, handwritten signature or mark consisting of a horizontal line with a vertical stroke intersecting it from the right side.



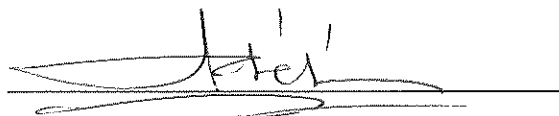
REGULAMENTO INTERNO – FUNDO DE APOIO SOCIAL AOS EDUCANDOS

Documento revisto pelo Gabinete Jurídico integrado no DRH da SCMS, em 11 de maio de 2018.

O Regulamento Interno do Fundo de Apoio Social aos Educandos do LIJ – Lar dos Rapazes é composto por 6 artigos.

O Regulamento é aprovado em reunião da Mesa Administrativa, de 27/8/18 / 18, conforme o n.º 7 do art.º 35.º do Compromisso da Misericórdia de Santarém.

O Provedor



Mário Augusto Carona Henriques Rebelo



Índice

Considerandos	5
Capítulo I - Disposições Gerais	
Artigo 1.º - Objetivos	6
Artigo 2.º - Modalidades	7
Artigo 3.º - Financiamento	7
Artigo 4.º - Modo de Funcionamento	7
Capítulo II – Disposições Finais	
Artigo 5.º - Integração de Lacunas	8
Artigo 6.º - Aprovação e Vigência	8
Anexo I	9

Considerandos:

1. Que o LIJ - Lar dos Rapazes é uma resposta social da SCMS e consiste na colocação da criança/jovem, através da aplicação de uma medida de promoção e proteção, aos cuidados da Instituição que dispõe de instalações e equipamento de acolhimento permanente e de uma equipa técnica que lhes garante os cuidados adequados às suas necessidades e lhes proporciona a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral.
2. Que o LIJ – Lar dos Rapazes promove no seu funcionamento as funções básicas da família: gerar amor, promover esperança, ensinar a pensar.
3. Que a Mesa Administrativa decidiu constituir o Fundo de Apoio Social aos Educandos do LIJ – Lar dos Rapazes, em 24 de junho de 1992, como forma de apoiar os educandos após a sua saída do LIJ e diminuir o impacto inicial da sua autonomização.
4. Que face às alterações das regras de gestão do Fundo de Apoio Social aos Educandos do LIJ – Lar dos Rapazes, a Mesa Administrativa considera essencial atualizar o Regulamento Interno do Fundo de Apoio Social aos Educandos do Lar de Infância e Juventude (LIJ) - Lar dos Rapazes, cuja última revisão ocorreu em 29 de setembro de 2004.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivos

O Fundo de Apoio Social aos educandos do Lar de Infância e Juventude – Lar dos Rapazes visa garantir a concretização dos seguintes objetivos:

1. Atribuição de uma verba semanal a todos os educandos:

A equipa técnica do LIJ – Lar dos Rapazes propõe o valor de semanada a atribuir a cada educando, tendo em consideração os seguintes fatores: idade, nível de desenvolvimento e escolaridade dos educandos.

A atribuição da semanada tem como principal objetivo inculcar nas crianças e jovens a importância prática de conceitos de “gestão”, “poupança” e “consumo”, bem como “responsabilidade” e “partilha”.

2. Aquisição de livros e outro material didático, bem como financiamento de visitas de estudo:

Este apoio concretiza-se no financiamento de apoios psicopedagógicos e atividades lúdicas individuais ou em grupo, que promovam o bom desenvolvimento físico, intelectual e emocional dos educandos.

O apoio psicopedagógico contribui para o esclarecimento dos processos de aprendizagem e visa informar como superar as dificuldades quanto ao rendimento escolar, bem como permite o desenvolvimento de estratégias que privilegiam a aprendizagem de processos cognitivos e metacognitivos, responsáveis e estruturantes dos vários saberes.

As atividades lúdicas incluem todas as atividades estruturadas que promovam, através do jogar e do brincar, o desenvolvimento de competências: físicas, motoras, emocionais, intelectuais e cognitivas.

3. Aquisição de diversos bens e/ou serviços conforme a necessidade dos educandos, designadamente pagamento de vestuário, calçado, transportes, colónias de férias, presentes de aniversário, carta de condução, frequência de formações, bem como a aquisição de outros bens/serviços desde que a compra se mostre necessária e oportuna.
4. Apoio na aquisição de géneros e/ou bens por ocasião da saída do LIJ – Lar dos Rapazes (por exemplo: atoalhados, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, móveis, entre outros

que se mostrem necessários e oportunos), até ao limite máximo de 1.500,00¹ (mil e quinhentos euros) por cada criança/jovem:

A atribuição deste apoio visa promover e facilitar a autonomização e integração na sociedade, assim como na vida ativa, bem como o eventual regresso a casa.

A atribuição do apoio tem em consideração os seguintes fatores: inserção profissional, condições de habitabilidade do alojamento; idade, nível de maturidade psicoemocional que permita a gestão autónoma da vida.

A disponibilização do apoio pressupõe a avaliação prévia das necessidades dos educandos, e pode incluir, caso o educando seja maior de idade ou emancipado, a celebração de um plano de apoio e acompanhamento entre o educando e a equipa técnica do LIJ – Lar dos Rapazes.

Artigo 2.º

Modalidades

O apoio cedido pelo Fundo de Apoio Social aos educandos pode revestir uma das seguintes modalidades:

1. Verba semanal (semanada).
2. Aquisição de géneros, bens e/ou serviços.

Artigo 3.º

Financiamento

O Fundo de Apoio Social aos educandos do Lar de Infância e Juventude – Lar dos Rapazes é financiado pelas seguintes receitas:

- Abono de Família dos educandos – consiste no apoio em dinheiro, pago mensalmente pela Segurança Social, com o objetivo de auxiliar os responsáveis pelo sustento e educação das crianças e jovens.

Artigo 4.º

Modo de Funcionamento

1. O Fundo é autónomo e tem escrituração própria.
2. O Fundo tem disponível o valor total de 2.000,00 (dois mil euros) para cada criança/jovem.
3. A gestão do Fundo de Apoio Social é da competência da Mesa Administrativa.
4. O Fundo funciona de duas formas:

¹ O montante a atribuir, em cada situação, depende de análise prévia.

- a) Situações previstas nos números 1, 2 e 3 do artigo 1.º:
- O(a) Diretor(a) Técnico(a) do LIJ – Lar dos Rapazes deve elaborar anualmente proposta de disponibilização de verbas para submeter ao parecer do(a) Coordenador(a) Geral e posterior aprovação da Mesa Administrativa.
- A proposta deve ser apresentada à Mesa Administrativa até 15 de dezembro do ano anterior àquele em que tem aplicabilidade.
- b) Situações previstas no número 4 do artigo 1.º:
- O(a) Diretor(a) Técnico(a) do LIJ – Lar dos Rapazes deve elaborar proposta de disponibilização de verbas para submeter ao parecer do(a) Coordenador(a) Geral e posterior aprovação da Mesa Administrativa.
- A proposta deve ser apresentada à Mesa Administrativa com a antecedência mínima de 15 dias antes da saída do educando do LIJ – Lar dos Rapazes.

Capítulo II

Disposições Finais

Artigo 5.º

Integração de Lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Mesa Administrativa tendo em consideração a legislação/normativos em vigor sobre a matéria.

Artigo 6.º

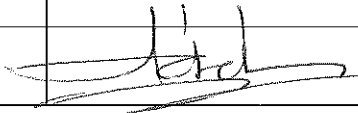
Aprovação e Vigência

1. O Regulamento Interno do Fundo de Apoio Social aos educandos do Lar de Infância e Juventude - Lar dos Rapazes é assinado pelo Senhor Provedor da Misericórdia de Santarém, na página 3 do presente regulamento, após aprovação do mesmo em reunião da Mesa Administrativa.
2. O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após aprovação nos termos do n.º 1.

Anexo I

ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÕES
1	__/__/__	Versão inicial.

<i>Elaborado por</i>	<i>Aprovado por</i>	<i>Data da aprovação</i>
Gabinete Jurídico		218.08.06

